



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE
 FEDERAL DE SANTA MARIA
 Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
 Santa Maria-RS, CEP 97105-900
 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 001/2024

Processo nº 23541.011482/2024-97

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1.000 - Prédio 22 - Cidade Universitária - Santa Maria - RS, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, portador do RG nº 60*****28 SSP/RS e CPF nº 624.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021 **O U** por seu Superintendente Substituto **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador de RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no Boletim de Serviços nº 1252, de 10 de fevereiro de 2022 **e** por seu Gerente Administrativo **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 10*****81 SSP/RS e CPF nº 560.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, **O U** por seu Gerente Administrativo Substituto **JOSÉ POZZOBON**, portador de RG nº **358607** SSP/RS e CPF nº ***.940.840-**, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicado no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **198/2023**, processo administrativo nº **23541.000290/2023-74**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS MANIPULADOS (PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS)** especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, conforme consta no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **198/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa detentora do Registro de Preços: BARBIERO MACHADO E CIA LTDA

CNPJ: 03.660.226/0001-07

Endereço: RUA ASTROGILDO DE AZEVEDO,39 - CENTRO - SANTA MARIA / RS

CEP: 97015-150

Telefone: (55)32223.9087

E-mail: barbieromachadofarmatrat@gmail.com

Representante Legal: JOSANE BARBIERO MACHADO

CPF: ***.129.500.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------	-------	--------	-------------	-------------

		REDUZIDO			(R\$)	(R\$)
1	Ácido retinóico; 5%; solução tópica; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01974) Informação complementar: em veículo propilenoglicol, para uso em dermatologia.	7700002	Frasco	4	R\$ 49,0000	R\$ 196,0000
2	Ácido salicílico; 30%; solução tópica; frasco 20 mL (Código EBSEH: EBF01976) Informação complementar: para uso em dermatologia.	7700003	Frasco	2	R\$ 37,9000	R\$ 75,8000
3	Ácido tricloroacético; 20%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01981) Informação complementar: para uso em dermatologia.	7700004	Frasco	8	R\$ 39,9000	R\$ 319,2000
4	Ácido tricloroacético; 35%; solução; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01985) Informação complementar: para uso em dermatologia.	7700005	Frasco	2	R\$ 52,9500	R\$ 105,9000
5	Ácido tricloroacético; 50%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01990) Informação complementar: para uso em otorrinolaringologia.	7700006	Frasco	6	R\$ 76,0000	R\$ 456,0000
6	Ácido tricloroacético; 70%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01994) Informação complementar: para uso em otorrinolaringologia.	7700007	Frasco	2	R\$ 82,0000	R\$ 164,0000
7	Ácido tricloroacético; 80%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF01999) Informação complementar: para uso em ginecologia e obstetrícia.	7700008	Frasco	4	R\$ 65,8800	R\$ 263,5200
8	Ácido tricloroacético; 90%; solução; frasco 30 mL (Código EBSEH: EBF02006) Informação complementar: para uso em dermatologia.	7700009	Frasco	4	R\$ 69,3000	R\$ 277,2000
9	Ácido ursodesoxicólico; 20 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01626)	7700010	Frasco	2	R\$ 86,8300	R\$ 173,6600
10	Besilato de anlodipino; 1 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01016)	7700012	Frasco	7	R\$ 39,9700	R\$ 279,7900
11	Citrato de cafeína; 20 mg/mL (equivalente a 10 mg/mL de cafeína); solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01434) Informação complementar: em veículo xarope simples.	7700015	Frasco	55	R\$ 40,9500	R\$ 2.252,2500
12	Citrato de sildenafil; 2 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01041)	7700016	Frasco	20	R\$ 39,9000	R\$ 798,0000
13	Espironolactona; 10 mg/mL; suspensão oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01103) Informação complementar: em veículo xarope simples.	7700020	Frasco	30	R\$ 42,0000	R\$ 1.260,0000
14	Fosfato de cálcio tribásico; 12,9%; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01719)	7700021	Frasco	30	R\$ 45,9500	R\$ 1.378,5000
15	Furosemda; 10 mg/mL; solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01117) Informação complementar: em veículo xarope simples.	7700022	Frasco	34	R\$ 39,9000	R\$ 1.356,6000
16	Hidroclorotiazida; 5 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01134)	7700023	Frasco	25	R\$ 39,9000	R\$ 997,5000
17	Indometacina; 0,25 mg/mL; xarope; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01600)	7700024	Frasco	5	R\$ 43,9500	R\$ 219,7500
18	Lorazepam; 1 mg/mL; solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF02923) Informação complementar: em veículo xarope simples.	7700027	Frasco	34	R\$ 43,9500	R\$ 1.494,3000
19	Maleato de enalapril; 10 mg/mL; solução oral; frasco 50 mL (Código EBSEH: EBF01142) Informação complementar: em veículo xarope simples.	7700028	Frasco	13	R\$ 40,9500	R\$ 532,3500
20	Papaína; 10%; creme dermatológico; bisnaga 100 g (Código EBSEH: EBF02277)	7700030	Unidade	217	R\$ 52,0000	R\$ 11.284,0000
21	Papaína; 2%; creme dermatológico; bisnaga 100 g (Código EBSEH: EBF02287)	7700031	Unidade	79	R\$ 40,6300	R\$ 3.209,7700
22	Papaína; 6%; creme dermatológico; bisnaga 100 g (Código EBSEH: EBF02302)	7700032	Unidade	187	R\$ 42,3000	R\$ 7.910,1000
VALOR GLOBAL					R\$ 35.004,1900	

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário de Santa Maria - UASG 155125.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá ser admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para unidades hospitalares da Rede EBSEH, desde que observado o Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH (20624684).

4.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES, com início em 18/01/2024 e encerramento em 18/01/2025.**

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do

Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

(assinado
eletronicamente)
**HUSM/UFSM-
EBSERH**

(assinado
eletronicamente)
FORNECEDOR
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSANE BARBIERO MACHADO, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pozzobon, Gerente, Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35821270** e o código CRC **401AD14A**.